



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Política Pública da Agenda Transversal da Infância e Adolescência no Plano Plurianual do Município de São João da Canabrava para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São João da Canabrava, a **Política Pública da Agenda Transversal da Infância e Adolescência**, a ser incorporada ao Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º A Agenda Transversal tem como objetivo assegurar a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal, por meio da integração de ações intersetoriais nas seguintes áreas:

I – Alimentação e Renda

II – Educação e Informação

III – Trabalho Infantil, Violências e Direitos

IV – Moradia, Água e Saneamento V – Saúde

VI – Cultura, Esporte e Lazer

VII – Capacidade Institucional

Art. 3º As ações previstas na Agenda Transversal deverão constar nos programas, objetivos, entregas e medidas institucionais do PPA, com metas específicas e indicadores de acompanhamento.

Art. 4º A implementação da Política Pública será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e demais órgãos competentes.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com organismos nacionais e internacionais, como o **UNICEF**, para apoio técnico, monitoramento e avaliação das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ

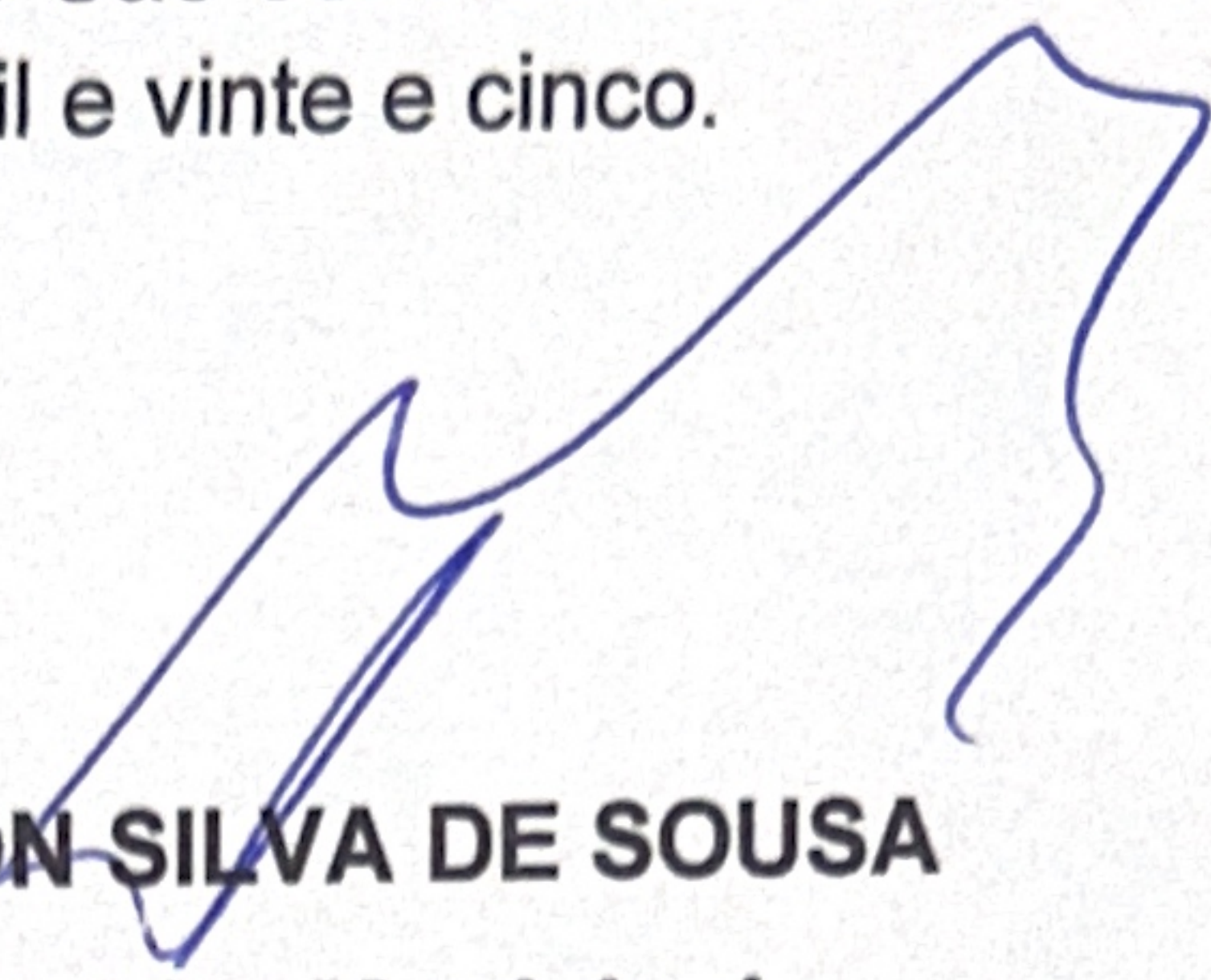
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava

Av. São João Batista, 580 - Centro

CNPJ 12.066.973/0001-02

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-PI, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.



ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.



JOSÉ GREGÓRIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Planej. e Adm. Geral